



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 1672

Altera o Artigo 1º da Lei Ordinária nº 1661,
de 28 de maio de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- No Art. 1º da Lei Ordinária nº 1661, de 28 de maio de 2002,
com relação ao elemento econômico – **Amortização da Dívida**, passa a ter a
seguinte redação:

Onde se lê:

4.2.60.00 Amortização da Dívida

Leia-se:

4.6.90.00 Amortização da Dívida

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de julho de 2002.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e
publicada no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois
mil e dois.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Diretor Geral de Administração